



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020

PROCESSO Nº 07/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

SETOR REQUISITANTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO

TÍTULO: Contratação de Banda Musical, Equipamento de Som e Iluminação para Realização do “Carnaval Farfolia 2020”, que será no período de 22 a 25 de Fevereiro de 2020, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência em Anexo.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ÍTEM.

DATA ABERTURA: 20 de Fevereiro de 2020, às 09:00 (Nove) horas.

LOCAL: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro, Fartura/SP Fone (14) 3308-9332 / 3308-9344

A Prefeitura Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Coordenadoria do Turismo, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO “CARNAVAL FARFOLIA 2020”, QUE SERÁ NO PERÍODO DE 22 A 25 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal nº 2.437/2007 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Decreto nº 3.819/19, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação **serão recebidos até às 09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2020**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP 18.870-000, para o Protocolo de Recepção, e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Fartura, na Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, iniciando-se **a partir das 09:00 (nove) horas do dia 20 de fevereiro de 2020** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Fartura com o auxílio da Equipe de Apoio.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Presencial é de: R\$ 37.166,66 (Trinta e Sete Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

1 - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a “**Contratação de Banda Musical, Equipamento de Som e Iluminação para realização do “Carnaval Farfolia 2020”, que será no período de 22 a 25 de Fevereiro de 2020, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência em anexo”**”.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no **Setor de Protocolos** da Prefeitura Municipal de Fartura, ou **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br, não sendo admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

2.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.2.1 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada), se tratando de pessoa jurídica.

2.2.2 - Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

2.3 - Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5 - A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.6 - Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 2.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação, e que preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1 Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

3.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.3 - O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.4 - E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

sanções civis e penais cabíveis.

3.4 - Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto (original e cópia)**.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento Público de Procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- b) Instrumento Particular de Procuração**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual **(Modelo - Anexo 02)**.
- c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa e apresentada no ato do credenciamento **(Modelo - Anexo 03)**.

4.4. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.4.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento **(Modelo - Anexo 04)**.

4.5. Quanto à informação dos sócios:

4.5.1. Declaração de Quadro Societário e/ou Proprietário **(Modelo - Anexo 05)**.

4.6. Das condições gerais do Credenciamento:

4.6.1. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

4.6.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

4.6.3. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

4.6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6.5. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4.6.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.6.7. Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 PROCESSO Nº 07/2020 (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 PROCESSO Nº 07/2020 (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
--	--

5.2 - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.6 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.7 - Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (**Modelo anexo 04**):

- a) denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;
- b) número do Pregão e do Processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 deste Edital;
- d) Descrição, preço unitário e total, por item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) preço global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.1.1 - Juntamente com a Proposta de Preços (modelo anexo 04) deverá ser apresentada Declaração conforme modelo do anexo 05 (Inseridas no Envelope nº 01 - Proposta de Preços).

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

6.2.1 - Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

6.3 - Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Fartura.

6.4 - É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada à outra empresa.

6.5 - Não será aceita Proposta de Preços via fax ou e-mail.

6.5.1 - A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.

6.6 - Não será admitida **cotação inferior à quantidade** prevista para cada item neste Edital.

6.7 - Não será admitida **cotação superior ao valor estabelecido** (preço médio) no Edital.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9 - A proposta deverá obedecer a mesma **especificação** dos objetos licitados constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

6.10 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo, **preferencialmente na ordem sequencial**, conforme segue:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (CONF. ART. 28 DA LEI 8.666/93):

a) **Registro Comercial:** no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Ato Constitutivo:** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento:** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual:** no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual.

f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** (sede da empresa) com emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias.

OBS.: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” do subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

a) **Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) **Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) **Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa);

e) **Certidão Municipal:** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária do domicílio ou sede da Proponente;

f) **Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) **Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.1.2.1 - No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

7.1.2.2 - Nas certidões fornecidas via Internet a Comissão de Licitação reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.

7.1.3 -Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - [SPED](#) de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

a.2) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ (2017) ou DEFIS em caso empresa optante do Simples Nacional.

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

b.1) Das empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

b.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

7.1.4 - Qualificação Técnica:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar prova de execução de, no mínimo, 50% do total do objeto licitado;

a.2) O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea “**7.1.4 letra b**” anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir o nome, endereço, telefone(s) e email do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados.

7.1.5 - Comprovações de não existência de Impedimento para Contratação com o Poder Público (DECRETO MUNICIPAL Nº 3.797/19 DE 18/04/2019).

7.1.5.1- As licitantes também deverão apresentar no envelope “Documentos de Habilitação” os seguintes documentos:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU:
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP:
<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

7.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita por seu representante legal, conforme ANEXO 06:

- 1- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
 - 2- Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;
 - 3- Declaração de emissão de NF-e;
 - 4- Declaração de autenticidade das cópias;
 - 5- Declaração de inexistência de incompatibilidade negocial;
 - 6- Declaração de concordância com o Edital;
 - 7- Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para realizar a entrega do objeto licitado no prazo previsto no Edital e na minuta de Contrato;
 - 8- Declaração de Responsabilidade.
- 7.1.7 - Declaração conforme ANEXO 07:**
- a) Declaração do quadro societário da empresa;
- 7.1.8 - Declaração conforme ANEXO 11:**
- a) Declaração de qualificação

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1- A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.2- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.3- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.4- Em se tratando de **ME/EPP**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8.5- Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

8.6.1- Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

8.6.2- Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

8.7- A Pregoeira ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo 02** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 - Poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os itens forem negociáveis ou quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

9.11.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.11.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

9.11.4 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.5 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a **melhor oferta** da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.6 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

9.11.7 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora** do **ITEM**.

9.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência** do direito de recurso, na adjudicação do objeto do *certame* ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

10.5 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Artigo 11, Inciso XVIII, Decreto 3.555/2000).

10.6 - Os recursos devem ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Fartura, localizada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura-SP, A/C Setor de Licitações, ou via protocolo online no site da Prefeitura Municipal (www.fartura.sp.gov.br).

10.7 - A adjudicação será feita pelo menor preço por item.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A prestação dos serviços deverá ser feita de acordo com as especificações deste Edital, Anexo 01 - Termo de Referência e demais anexos.

11.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados à municipalidade.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado de acordo com os relatórios entregues ao Gestor do Contrato, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação de serviços e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

12.2 - Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

12.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13 – DA RECOMPOSIÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 – Os preços contratados não serão reajustáveis.

13.2 - Conforme determina o artigo 65 da Lei 8.666/93, os contratos administrativos podem ser alterados, com a devida justificativa, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período (se conveniente para a administração), com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando-se ao total máximo de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

15 - DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo 08** do presente ato convocatório.

15.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar o contrato.

15.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4 - Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4.1 - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4.2 A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

16. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

16.1 - As Autorizações de Compras dos serviços objeto desta licitação serão expedidas pelo Setor de Compras, em conformidade com o Contrato de prestação de serviços a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

16.1.1 - Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2 - A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

17.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

MANUTENÇÃO DO TURISMO

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 489 - TESOURO

Valor disponível (Reserva nº 16/2020): R\$ 40.000,00

Função Programática: 23.695.0019.2.056

19 - DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 - Os serviços devem ser prestados em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, devendo o fornecedor garantir a sua qualidade por toda a vigência contratual.

19.2 - A contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nas entregas dos serviços em razão do contrato, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios.

20 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1 - O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

20.2 - A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

20.3 - A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4 - Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Licitantes e pelos presentes que assim desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

21.5 - O resultado do presente certame será divulgado em jornal local.

21.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal local.

21.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

21.8. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações de Fartura, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (14) 3308-9332 ou no endereço eletrônico: licitacao@fartura.sp.gov.br.

21.9 - O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico: www.fartura.sp.gov.br.

22 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo 01 - Termo de Referência

Anexo 02 - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo 03 - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo 04 - Modelo de Proposta de Preços

Anexo 05 - Modelo de Declaração para Proposta

Anexo 06 - Modelo de Declarações Conjuntas

Anexo 07 - Modelo de Declaração de Quadro Societário e/ou Proprietário

Anexo 08 - Minuta de Contrato

Anexo 09 - Cadastro do Responsável

Anexo 10 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE - SP

Anexo 11 – Declaração de Qualificação

22.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura, 07 de Fevereiro de 2020.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Contratação de Banda Musical, equipamento de som e iluminação, para realização do carnaval 2020, que será no período de 22 a 25 de fevereiro de 2020.

2 - LOCAL DO EVENTO E HORÁRIO:

2.1. Praça Nove de julho – Centro – Fartura – SP.

2.2. Os serviços contratados serão executados nas seguintes datas e horários:

DATAS

HORÁRIOS

DIA 22/02/2020 - SÁBADO:- Início: das 22h00min até as 02h00min
DIA 23/02/2020 - DOMINGO (matinê):- Início: Das 15h00min até as 18h00min
DIA 23/02/2020 - DOMINGO:- Início: Das 22h00min até as 02h00min
DIA 24/02/2020 - SEGUNDA-FEIRA:- Início: Das 22h00min até as 02h00min
DIA 25/02/2020 - TERÇA-FEIRA:- (matinê):- Início as 15h00min até as 18h00min

3 - JUSTIFICATIVA

3.1- A Contratação visa promover a Cultura Brasileira através da Realização do Carnaval e promover o Lazer e entretenimento aos munícipes locais e Turistas, sendo que a cada ano vem apresentando um sucesso maior em público e investimentos para a realização das festas, garantindo ao público de todas as idades e classes sociais, uma festa com segurança e muita alegria. O carnaval traz consigo uma movimentação econômica maior para o comércio local, além da grande presença de público, contamos também com a presença do comércio ambulante (barraqueiros de vários seguimentos), os quais são necessários para atender adequadamente a sociedade, para que a festa seja um sucesso. Todo este lazer com padrões de comodidade e segurança é oferecido ao público gratuitamente. Levando em consideração tais informações citadas acima, pode-se afirmar que a realização dos eventos constitui uma grande vitrine de exposição do município de Fartura, no intuito de fomentar o comércio local, o turismo e oferecer lazer de qualidade à população local e regional, através da programação cultural e provocar o resgate da autoestima local e a valorização do lazer e do tempo livre.

4-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 37.166,66 (trinta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

5 – COTAÇÕES:

5.1. CONTRATAÇÃO:

ÍTEM 01- BANDA MUSICAL

ÍTEM 02- SOM E ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	COTAÇÕES
ITEM 0	CONTRATAÇÃO DE BANDA COM NO MÍNIMO 09 INTEGRANTES e 01 PRODUCENDO:- 01 BATERISTA, 01 GUITARRISTA, 01 TECLADISTA	3 NOITES + 2 MATINÊS	EMPRESA 1: - BANDA BAILA BRASIL-JOSÉ LIZEU GASPERONI CNPJ:19.551.596/0001-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

	DISTA E VOCAL, 01 BAIXISTA E VOCAL, 01 VOCA- LISTA, 1 PERCUSSÃO, DOIS BAILARINOS (AS INCLUSOS TODAS AS DESPESAS DE PESSO COMO CAMARIM, HOSPEDAGEM E ALIMENT ÇÃO.		CPF: 973.507.028-68 SITIO VIOLA VELHA-BAIRRO BORTOTTI-FARTURA SP FONE: (14) 99706-8288 VALOR: R\$ 19.000,00 EMPRESA 2: LEANDRO ALBERTO MACRU GARCIA CNPJ: - 30. 190.850/0001- 60 CPF 321. 359.608- 61 RUA ARTHUR DE ANDRADE VILA VELHA- FARTURA SP FONE (14) 99650 -8390 VALOR: R\$ 27.000,00 EMPRESA 3: BANDA MICAREJA AXÉ WILLIAM DE OLIVEIRA LUCA CNPJ: 31.923.215/0001-0 RUA APARECIDO HALLEY PENTEADO 97- JARDIM PRIMAVERA-MARÍLIA –SP. FONE: (14) 99984-0891 VALOR: R\$ 29.000,00
ITEM 01	EQUIPAMENTO DE SOM: 8 LINES ARRAY 1X12 + TI, 12 CAIXA GRAVE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 MESAS XR 16 DIGITAL, 2 RETORNOS ATIVOS, 2 KFS 2X12 + TI, 6 AMPLIFICADORES.ILUMINAÇÃO:- 30 CANHÕES DE LEDS MINIMO DE 03 WATTS, 04 MOVING DE ILUMINAÇÃO 200 5R, 01 MESA DMX, 01 TELÃO LED MIN. 2X2, GRID TRELIÇA 6X4 EM ALUMÍNIO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS POR DIA E MAIS DUAS MATINÊS.	3 NOITES + 2 MATINÊS	EMPRESA 1: - BANDA BAILA BRASIL- JOSÉ LIZEU GASPERONI CNPJ: 19.551.596/0001-46 CPF: 973.507.028-68 SITIO VIOLA VELHA- BAIRRO BORTOTTI- FARTURA SP FONE: (14) 99706-8288 VALOR: R\$ 6.000,00 EMPRESA 2: LEANDRO ALBERTO MACRUZ GARCIA CNPJ: - 30. 190.850/0001- 60 CPF 321. 359.608- 61 RUA ARTHUR DE ANDRADE, 474- VILA VELHA- FARTURA SP FONE (14) 99650 -8390 VALOR: R\$ 7.000,00 EMPRESA 3: M.A.C. DA SILVA EVENTOS ME CNPJ 16.810.678/0001-70 RUA JOSÉ AUGUSTO ESCOBAR, 513 GARÇA SP. FONE: (14) 99703-7600 VALOR: R\$ 23.500,00

ÍTEM 01:- PREÇO MÉDIO:- R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ÍTEM 02:- PREÇO MÉDIO:- R\$ 12.166,66 (Doze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

6 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

MANUTENÇÃO DO TURISMO

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 489 - TESOURO

Valor disponível (Reserva nº 16/2020): R\$ 40.000,00

Função Programática: 23.695.0019.2.056

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da Contratante

7.2 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7.3 - Da Contratada:

- a) As despesas com alimentação dos músicos e demais ajudantes de palco;
- b) Realização de no mínimo 4 HORAS de shows por dia.
- c) Despesas decorrentes de hospedagem dos músicos e demais ajudantes de palco;
- d) Segurança dos equipamentos de palco.
- e) Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
- f) Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.
- g) A execução da presente licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Fartura.

8 – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por **30 (trinta) dias**, podendo ser **prorrogado** conforme disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9 – DA GARANTIA

9.1. Fica a empresa obrigada à prestação dos serviços com qualidade, profissionalismo e qualificação.

9.2. Os serviços deverão respeitar as regras estabelecidas no Termo de Referência. Caso a prestação não seja satisfatória, a empresa vencedora ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado pela Prefeitura Municipal, após a realização do evento, devidamente atestada pelo responsável, emissão de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Fartura, num prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

10.2. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao serviço prestado, ainda que a requerimento do interessado.

11 - PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento edilício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

12 - FISCAL E GESTORA DO CONTRATO

12.1 - Fica designada como gestora do contrato a Encarregada do Turismo, senhora Marcia de Fatima Geremias que terá como dever:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

a).Pleitear se necessário, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados.

b) A responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços deste Termo de Referência.

12.2 Fica designada como fiscal do contrato a Encarregada da Cultura, Sra. Julielli de Chechi Rodrigues que terá como dever:

a) Averiguação da efetivação da prestação de serviço, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto no termo de referência e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos.

Fartura, 03 de fevereiro de 2020.

Marcia de Fatima Geremias
Encarregada de Turismo

Julielli de Chechi Rodrigues
Encarregada da Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do **Pregão Presencial nº ___/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Apresentar no Credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL DA EMPRESA:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO:

EMAIL PROFISSIONAL:

EMAIL PESSOAL:

2. No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços baseada no valor mensal para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BANDA COM NO MÍNIMO 09 INTEGRANTES e 01 PRODUÇÃO, SENDO:- 01 BATERISTA, 01 GUITARRISTA, 01 TECLADISTA E VOCAL, 01 BAIXISTA E VOCAL, 01 VOCALISTA, 1 PERCUSSÃO, DOIS BAILARINOS (AS) INCLUSOS TODAS AS DESPESAS DE PESSOAL COMO CAMARIM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.		
02	EQUIPAMENTO DE SOM: 8 LINES ARRAY 1X12 + TI, 12 CAIXA GRAVE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 MESAS XR 16 DIGITAL, 2 RETORNOS ATIVOS, 2 KFS 2X12 + TI, 6 AMPLIFICADORES.ILUMINAÇÃO:- 30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

	CANHÕES DE LEDS MINIMO DE 03 WATTS, 04 MOVING DE ILUMINAÇÃO 200 5R, 01 MESA DMX, 01 TELÃO LED MIN. 2X2, GRID TRELIÇA 6X4 EM ALUMÍNIO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS POR DIA E MAIS DUAS MATINÊS		
--	--	--	--

Preço global da proposta por extenso (item 01): R\$. _____ (_____)

Preço global da proposta por extenso (item 02): R\$. _____ (_____)

Validade da proposta: __/__/____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante e colocada dentro do envelope Proposta de Preços).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº ____/2020**, instaurado pelo Município de Fartura/SP, que:

- a) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- b) Os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- c) Examinamos, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;
- d) Os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- e) A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante e colocada dentro do envelope Proposta de Preços, juntamente com a proposta).



MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP

A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

(Razão Social da Empresa) _____, estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

1) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

3) DECLARAÇÃO DE NF-e

A empresa possui NF-e conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações da Secretaria da Fazenda do Estado.

4) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS As cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

5) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL Os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da Comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Fartura, Estado de São Paulo que ocupem tais funções. DECLARA ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe legislação em vigor.

6) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Examinei criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e que aceito e concordo com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

7) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de realizar os serviços do objeto licitado, no prazo previsto no Edital.

8) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Se responsabiliza pela entrega do produto para a Administração.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade Nº do CPF

(Obs: As declarações deverão estar em papel timbrado da empresa proponente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de ____ (_____) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

SÓCIO 01

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

SÓCIO 02

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

***Obs.: Colocar os dados de TODOS os sócios nesta declaração, acrescentando mais quadros se necessário, sendo obrigatório o preenchimento de todas as lacunas exigidas.**

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO 08

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 – PROCESSO Nº ____/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP, e como Gestora do Contrato a Coordenadora Municipal do Turismo, **MARCIA DE FÁTIMA GEREMIAS**, portadora do RG. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, município de Fartura/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº ____/2020**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.437/2007 tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO	VALOR
....

1.2. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Banda Musical, Equipamento de Som e Iluminação para realização do "Carnaval Farfolia 2020"**, que será no período de 22 a 25 de Fevereiro de 2020, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo.

1.3. O valor total global da despesa do presente Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O gestor do contrato será a Sra. Marcia de Fátima Geremias, lotada no cargo de Coordenadora do Turismo, da Prefeitura Municipal de Fartura, que terá como dever:

- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

3.2. Fica designada para fiscalizar a execução do contrato a Coordenadora da Cultura, **Julielli de Chechi Rodrigues**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

3.2.1. A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento dos serviços, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93.

3.2.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.

3.2.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

4.1. A Ordem de Compra será enviada via **email** ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua email ou outro meio eletrônico, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

4.1.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Fartura.

4.2. O recebimento dos serviços será de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal pelo gestor do contrato.

4.2.1. Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para a realização da prestação dos serviços, bem como todos os custos com pessoal;

4.3. Da garantia:

4.3.1. Entende-se por garantia, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade da prestação dos serviços, compreendendo correções necessárias, sem ônus adicional para o contratante.

4.3.2. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ligados à execução de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento, pela Contratante, da execução do contrato.

4.3.3. A Contratada deverá comunicar a contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, de caráter urgente ou não, relacionadas ao contrato, prestar os esclarecimentos necessários sobre o fato e indicar as providências saneadoras cabíveis.

4.3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 – CLAUSULA QUINTA:- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A prestação dos serviços deverá ser feita de acordo com as especificações deste Edital, Anexo 01 - Termo de Referência e demais anexos.

5.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados à municipalidade.

6 – CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado de acordo com os relatórios entregues ao Gestor do Contrato, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação de serviços e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

6.2 - Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

6.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2020 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

7.2. Será incorporada a este Contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **30 dias**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser **prorrogado** conforme disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Pregão Presencial nº ____/2020 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas Federal e Municipal sobre as licitações, cabe ao CONTRATADO:

1- Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

2- Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura, fazendo prova dos recolhimentos devidos.

3- Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à PREFEITURA, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.

4- Desenvolver boas relações com os funcionários da PREFEITURA, acatando as instruções emanadas do responsável pelo serviço de atendimento e fiscalização.

5- Observar e fazer cumprir:

Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer a PREFEITURA, qualquer de seus empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por sua conta exclusiva quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

6- Comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

7- Manter a testa dos serviços, um preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária.

8- Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;

9- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, estadual ou municipal.

10- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

- 11- Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 12- Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo estabelecido, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 13- Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 14- Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 15- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fartura;
- 16- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 17- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 18- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- 19- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20- Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, durante a sua vigência (§ 1º art. 65 da Lei nº 8.666/93);
- 21- A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência do pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela mesma, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Código Civil Brasileiro;
- 22- A contratada deverá prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Fartura, bem como, fornecer qualquer documentação julgada necessária;
- 23- A contratada não poderá deixar de executar qualquer atividade necessária à perfeita prestação de serviço sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 24- A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas por intermédio desta licitação;
- 25- As despesas com alimentação dos músicos e demais ajudantes de palco;
- 26- Realização de no mínimo 4 HORAS de shows por dia.
- 27- Despesas decorrentes de hospedagem dos músicos e demais ajudantes de palco;
- 28- Segurança dos equipamentos de palco.
- 29- Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
- 30- Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.
- 31- A execução da presente licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Fartura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da contratada;
- 2- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 3- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;
- 4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de forma maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

- 5- Emitir pelo intermédio do responsável pela gestão do contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;
- 6- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;
- 7- Fornecer à contratada qualquer tipo de informação interna, essencial à realização dos serviços;
- 8- Exercer a fiscalização através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas que se fizerem necessárias.
- 9- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 10- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 11- Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12- Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A Contratada **não** poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

12.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

13 – CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo 08** do presente ato convocatório.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar o contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4 - Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4.1 - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4.2 A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

MANUTENÇÃO DO TURISMO

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 489 - TESOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Valor disponível (Reserva nº 16/2020): R\$ 40.000,00

Função Programática: 23.695.0019.2.056

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

15.1.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

15.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal;

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura, em ... de de 2020.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCIA DE FÁTIMA GEREMIAS
COORD. MUNICIPAL DO TURISMO
GESTORA

JULIELLI DE CHECHI RODRIGUES
COORD. MUNICIPAL DA CULRA
FISCAL

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ RG _____
2- _____ RG _____

***(Para preenchimento somente da Prefeitura Municipal de Fartura).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .../2020

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / EMAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, ... de de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hamilton César Bortotti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Marcia de Fátima Geremias

Cargo: Encarregada de Turismo

CPF: 087.017.088-05

RG: 17.651.713-3

Data de Nascimento: 11/02/1964

Endereço residencial completo: Rua Hortêncina, nº 85 – Parque das Flores – Fartura – SP.

E-mail institucional: turismo@fartura.sp.gov.br

E-mail pessoal: marciagere50@gmail.com

Telefone(s): 14-99728-7263

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Nome: Julielli de Chechi Rodrigues

Cargo: Encarregada da Cultura

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: Rua _____

E-mail institucional: cultura@fartura.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 14-99657-2301

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

***(Para preenchimento somente da Prefeitura Municipal de Fartura).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO 09

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2020

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA: Fartura, ____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

***(Para preenchimento somente da Prefeitura Municipal de Fartura).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ Nº: 46.223.707/0001-68

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2020

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____ (_____)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Fartura, _____ de _____ de 2020

Nome e cargo: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

***(Para preenchimento somente da Prefeitura Municipal de Fartura).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

Declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____, localizada à _____, possui pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante).